

Projeto de Lei do Legislativo 004/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.018/2015 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal e estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos Estado do Paraná.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 004/2026, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Insere parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.018/2015 o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, em situações específicas e devidamente justificadas, poderá ser autorizada, por prazo determinado e mediante ato formal da Presidência, a adoção do regime de trabalho remoto (home office) ao ocupante efetivo do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, não implicando em qualquer alteração remuneratória, nem direito a indenização por despesas de internet, energia elétrica, equipamentos ou mobiliário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 06 de fevereiro de 2026.

PropONENTE: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Silvana Aparecida Dal Molin
Vice-Presidente

Miguel Ângelo Montevanello
Primeiro Secretário

Cledimar Boaretto
Segundo Secretário

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.^o 003/2026

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.018/2015, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal e a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, a fim de autorizar, de forma excepcional e regulamentada, a adoção do regime de trabalho remoto (home office) ao ocupante efetivo do cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal.

A proposta surge da necessidade concreta de conferir à Administração Legislativa um instrumento legal que permita, em situações específicas e devidamente justificadas, flexibilizar a forma de execução do trabalho, de modo a atender necessidades pontuais dos servidores, sem prejuízo e, muitas vezes, com ganhos à eficiência administrativa.

É notório que as atividades jurídicas podem ser plenamente desempenhadas de forma remota, mantendo-se a produtividade, a qualidade dos serviços e o cumprimento das demandas institucionais, especialmente quando há planejamento, controle e definição clara de responsabilidades. Assim, o trabalho remoto revela-se não apenas uma alternativa viável, mas também uma ferramenta de gestão capaz de colaborar com a Administração, garantindo continuidade dos serviços e racionalização das rotinas internas.

A inclusão da previsão legal do regime de home office não institui direito automático ou permanente ao servidor, mas autoriza a Administração a regulamentar o tema por meio de ato próprio da Presidência da Câmara, estabelecendo critérios objetivos, prazos, condições, formas de acompanhamento e avaliação das atividades, sempre à luz do interesse público e da conveniência administrativa.

Destaca-se, ainda, que o projeto não gera qualquer impacto financeiro ao erário, uma vez que não prevê alteração remuneratória, nem indenizações ou resarcimentos por despesas com internet, energia elétrica, equipamentos ou mobiliário, reafirmando o compromisso desta Casa com a responsabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a proposição mostra-se oportuna, equilibrada e alinhada às boas práticas da Administração Pública, ao permitir uma solução normativa que concilia o atendimento de necessidades momentâneas dos servidores com a eficiência, a legalidade e o interesse público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Dois Vizinhos/PR, 06 de fevereiro de 2026.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Silvana Aparecida Dal Molin
Vice-Presidente

Miguel Ângelo Montevanello
Primeiro Secretário

Cledimar Boaretto
Segundo Secretário